

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
nº 04/2026 AO CONTRATO
Nº 14/2024, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ, POR
INTERMÉDIO DA CASA DE
OSWALDO CRUZ -
COC/FIOCRUZ E A GENERAL
CONTRACTOR
CONSTRUTORA LTDA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, por intermédio do **CASA DE OSWALDO CRUZ**, com sede na Avenida Brasil, 4.365, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 33.781.055/0019-64, neste ato representada pela sua Vice-diretora NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, designada Diretora Adjunta pela Portaria MS nº 1.333/2023, publicada no DOU, seção 2, pag. 38, em 05/12/2022, matrícula SIAPE nº 6464132, doravante denominada CONTRATANTE, e a General Contractor Construtora Ltda., CNPJ nº 73.509.440/0001-42, sediada na Av. José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Sala 104, Bloco 04, Barra da Tijuca/RJ, CEP 22.775-056, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Administrador Marcio Vanconcelos Marques da Silva Júnior, conforme poderes que lhe foram atribuídos na 29ª Alteração do Contrato Social da empresa, face ao que consta no Processo nº 25067.000032/2024-47, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o 4º apostilamento ao Contrato nº 14/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a repactuação contratual das rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços (Doc. SEI 6380988) anexada ao presente processo, descritas na cláusula 2ª deste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. A repactuação embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sind. Ofs. Elet. Trab. Ind. Inst. e Manut. Elet. Gas Hidr. Sanit. Mec. e Telf. RJ, CNPJ nº 33.748.484/0001-00 e o Sindicato da Indústria de Instalações Eletrs., Gas, Hidraulcs., CNPJ nº 34.070.250/0001-10, registrada no MTE em 05 de maio de 2026 sob o nº RJ000775/2026, está prevista na Cláusula 7ª do Contrato, atendendo ao disposto no art. 135 da Lei nº 14.133/21.

2.2. Repactuação contratual no que se refere aos reajustes de valor do salário-base do arquiteto residente conforme Lei 4950-A/66 (Doc. SEI 6385514) e

Decreto 12.797 de 2025 (Doc. SEI 6380985), dos valores de insalubridade dos que a ela fazem jus conforme variação do salário mínimo constante do Decreto 12.797 de 2025 (Doc. SEI 6380985), dos respectivos salário-base dos demais postos de trabalho, dos valores de periculosidade dos que a ela fazem jus e o auxílio-alimentação em 4,3% (quatro inteiros e três décimos por cento), passando o valor diário do auxílio-alimentação de R\$ 31,66 para R\$ 33,02, conforme Convenção Coletiva de Trabalho (Doc. SEI 6380983) e do valor do vale-transporte em 6,4% (seis inteiros e quatro décimos por cento), passando o valor diário de R\$ 18,70 para R\$ 19,90, conforme art. 1º do referido decreto 57.473/25 que fixa nova tarifa de transporte da Prefeitura Municipal do Rio (Doc. SEI 6380986), em consonância com art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, e § 1º do art. 54 da IN 05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Com a repactuação dos preços o valor máximo mensal do contrato, a partir da data de assinatura deste Apostilamento, passará de aproximadamente R\$ 693.415,22 (seiscentos e noventa e três mil quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos) para aproximadamente R\$ 725.351,45 (setecentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. O valor total bienal atualizado do contrato, em razão da repactuação, passará de R\$ R\$ 19.533.436,40 (dezenove milhões, quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 20.299.901,06 (vinte milhões, duzentos e noventa e nove mil novecentos e um reais e seis centavos), conforme planilhas (Doc. SEI 6380988) anexas ao presente processo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa orçamentária do presente Apostilamento correrá por conta do Elemento de Despesa 339037, PTRES 234041, Fonte 1001000000, Nota de Empenho 26NE000118 de 01/07/2026 (Doc. SEI 6390648) no valor de R\$ 996.891,32 (novecentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) e, à medida do descontingenciamento orçamentário, serão emitidos empenhos necessários para cobertura total das despesas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a Cláusula 11ª do Contrato original, c/c o 96 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A Contratada comprovou a sua regularidade fiscal, conforme as consultas ao SICAF, CADIN e à CCPJ (doc. SEI 6384544), emitidos em 01/07/2026, constante do presente processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.2. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026.

Nercilene Santos Da Silva Monteiro
Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional
Casa de Oswaldo Cruz

Marcio Vanconcelos Marques da Silva Júnior
Adminstrador
General Contractor Construtora Ltda.

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GRUZMAN, Analista de Gestão em Saúde**, em 03/07/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON ARODI DUARTE MOSINHO, Chefe do Serviço de Gestão de Contratos e Patrimônio**, em 03/07/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, Diretora Substituta**, em 03/07/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Vasconcelos Marques da Silva Junior, Usuário Externo**, em 08/07/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6396542** e o código CRC **C4E02F72**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC

Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25067.000032/2024-47

SEI nº 6396542